

## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1984/2021

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Estabelece o mínimo de três horas-aula de Educação Física nas escolas de educação básica"

ÊNIO BRAGA FERREIRA. Vice-Prefeito em Exercício de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo estabelecer o mínimo de três horas-aula semanais de educação física nas escolas de educação básica, no município de Tabaí.
- Art. 2º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, a ser oferecido por meio de, no mínimo, três horas-aula semanais, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade:

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV - amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – que tenha prole.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor a partir do ano letivo de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 21 de outubro de 2021.

Ênio Braga Ferreira

Vice-Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributario

13: \*\* \* 2 \*\* documento estave eosto, e acordo com a Lei · micipal n.º 265/03, no quadro do ural da Câmara de Vereadores dias, a contar urante...

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa a estabelecer uma carga horária mínima de três horasaulas semanais para a Disciplina de Educação Física, de forma a promover aos alunos da educação básica a aprendizagem e a vivência de práticas de atividade física, inclusive por meio de modalidades desportivas, de forma a construir o hábito de um estilo de vida ativo e saudável, e contribuindo para um estado pleno de bem-estar físico, mental e social.

A atividade física regular é um fator chave de proteção para prevenção e o controle das doenças não transmissíveis (DNTs), como as doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e vários tipos de cânceres. A atividade física também beneficia a saúde mental, incluindo prevenção do declínio cognitivo e sintomas de depressão e ansiedade; e pode contribuir para a manutenção do peso saudável e do bem-estar geral. (OMS, 2020)

Em crianças e adolescentes, a atividade física proporciona benefícios para os seguintes desfechos de saúde: melhora da aptidão física (aptidão cardiorrespiratória e muscular), saúde cardiometabólica (pressão arterial, dislipidemias, glicose e resistência à insulina), saúde óssea, cognição (desempenho acadêmico e função executiva), saúde mental (redução dos sintomas de depressão) e redução da adiposidade. (OMS.2020)

Para esses resultados a OMS recomenda que:

- Crianças e adolescentes devem fazer pelo menos uma média de 60 minutos por dia de atividade física de moderada a vigorosa intensidade, ao longo da semana, a maior parte dessa atividade física deve ser aeróbica.
- Atividades aeróbicas de moderada a vigorosa intensidade, assim como aquelas que fortalecem os músculos e ossos devem ser incorporadas em pelo menos 3 dias na semana.

quantidades adolescentes, maiores crianças Outrossim, para comportamento sedentário estão associadas com os seguintes desfechos negativos à saúde: aumento da adiposidade; saúde cardiometabólica diminuída, menor aptidão, menor comportamento pró-social; e redução da duração do sono. (OMS,2020)

Mesmo sabendo de todos os benefícios da educação física, estimativas globais indicam que 27,5% dos adultos (1) e 81% dos adolescentes (2) não atendem às recomendações da OMS de 2010 para atividade física (3), com quase nenhuma melhora observada durante a última década. Dados apontam também desigualdades notáveis: meninas e mulheres são menos ativas do que meninos e homens, e que há diferenças significativas nos níveis de atividade física entre grupos econômicos de alta e baixa renda, e entre regiões. (OMS, 2020)

Tabaí, o povo faz o progresso



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Sabendo da grande contribuição da educação escolar como ferramenta geradora e desenvolvedora da cidadania, é fato que a educação é capaz sim de resolver lacunas impostas pelas desigualdades sociais. Sendo assim observada a grande relevância da Disciplina de Educação Física como desenvolvedora de uma sociedade mais ativa e saudável.

Plenário Joaquim dos Reis, 14 de outubro de 2021.

Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos